



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 844 DE 28 DE JUNHO DE 2004

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo Federal para os fins que menciona e dá outras providências.

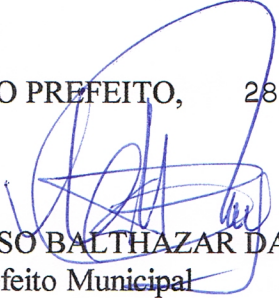
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI autoriza e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito do disposto na Lei Federal nº 10.708/2003, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo Federal para implantar em Barra do Piraí o Programa 'DE VOLTA PARA CASA'.

Art. 2º - A implantação do Programa mencionado no "caput" do artigo anterior, deverá ser acompanhado por uma comissão composta por associações de usuários e parentes de usuários acometidos de transtornos mentais e por profissionais de saúde que atuem nesta área.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JUNHO DE 2004.


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 35/2004
Autor: Maria de Fátima Dias Mendes

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020

Tel.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_fm@uol.com.br